

CARTILHA INSTITUCIONAL

REGULAÇÃO DE **VAGAS** DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Guia prático de procedimentos para magistrados, servidores e demais atores da rede de proteção ao adolescente em conflito com a lei — Estado do Rio de Janeiro



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA



Grupo de Monitoramento
e Fiscalização do Sistema
Carcerário e do Sistema
de Execução de Medidas
Socioeducativas

INTRODUÇÃO:

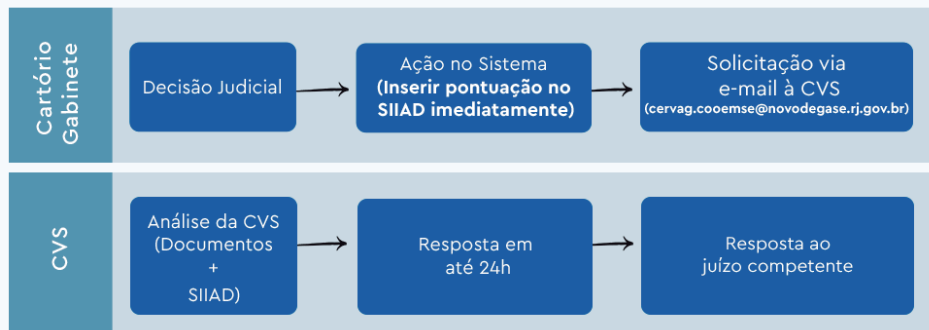
A **Central de Vagas do Sistema Socioeducativo (CVS)** foi criada para garantir a adequada gestão da ocupação das unidades socioeducativas, prevenindo a superlotação e assegurando o cumprimento dos princípios da proteção integral e da excepcionalidade da privação de liberdade.

Sua instituição decorre das diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus Coletivo nº 143.988 (2020), que reconheceu o estado de coisas inconstitucional do sistema socioeducativo brasileiro e fixou o limite máximo de ocupação das unidades em 100% de sua capacidade. Em seguida, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 367/2021, regulamentada no Estado do Rio de Janeiro pela Resolução Conjunta TJRJ/SEEDUC nº 1.550/2021.

No mesmo ano, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro editou o Ato Normativo Conjunto 2ªVP/CGJ nº 01/2021, que assegurou aos magistrados e servidores com competência infracional o acesso ao Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIAD), ferramenta que reúne informações essenciais e permite a pontuação dos adolescentes para a gestão objetiva da fila de ingresso nas unidades socioeducativas.

Nesse contexto, a Central de Vagas constitui importante mecanismo de regulação do ingresso e da movimentação de adolescentes nas unidades administradas pelo DEGASE, promovendo uma gestão pautada por critérios objetivos, transparência e respeito à capacidade de ocupação das unidades, em conformidade com a legislação e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O Caminho da Solicitação



Fluxo da Central de Vagas

Após a apreensão do adolescente e a realização das audiências cabíveis (apresentação e/ou continuação), uma vez aplicada medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, o magistrado deverá realizar a pontuação no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIIAD) e encaminhar à Central de Vagas (CVS) a documentação necessária.

O envio da pontuação e da documentação é indispensável para a regulação da vaga. Recebida a solicitação, a CVS deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a existência ou não de vaga disponível.

Na ausência de vaga, o magistrado deverá decidir, no mesmo prazo, pela aplicação de outra medida socioeducativa, quando cabível, ou pela inclusão do adolescente na lista de espera da CVS.

Na hipótese de vaga disponível, deverá ser expedida a guia de internação provisória ou de execução da medida no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL), com o encaminhamento de cópia à Central de Vagas para as providências necessárias.

Documentação Obrigatória

Capitulação Jurídica Completa

Essencial para estatísticas e perfil

Exame de Corpo de Delito

Prevenção à tortura (conforme Protocolo de Istambul)

Pontuação no SIAD

Definição de prioridade (idade, gravidade, domicílio)

Guia de Internação (Res. CNJ nº 165/2012)

Instrução processual adequada

Decisão Judicial

Explicitação do ato infracional

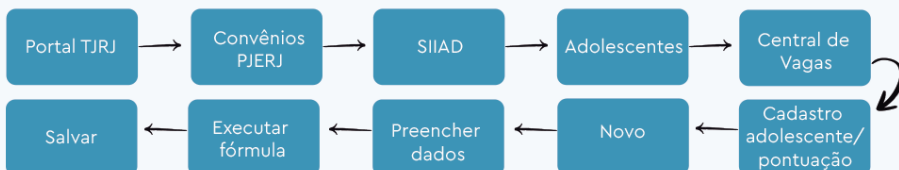
- Guia de internação ou de execução (provisória ou definitiva), expedidas pelo juízo do processo, instruídas com a documentação especificada na Resolução CNJ nº 165, de 2012, observado o disposto no Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei (CNACL), além de fazer constar expressamente a capitulação jurídica completa do ato infracional;
- Cópia da representação e/ou do pedido de internação provisória;
- Cópia da decisão judicial que determinou a internação provisória, a aplicação do regime de semiliberdade ou a internação;
- Cópia do documento de identificação do(a) adolescente, quando houver;
- Cópia do documento que comprove a data da apreensão;
- Cópia da certidão de antecedentes (Ficha de Antecedentes Infracionais – FAI);
- Documento de acolhimento do adolescente preenchido pelo DEGASE;
- Exame de corpo de delito;
- Tratando-se de adolescente submetido a internação-sanção, envio da cópia do Termo de Audiência em que foi decretada a medida e a correspondente guia de execução de internação-sanção.

Inserção no Sistema (SIIAD: Inserção no Sistema (SIIAD))

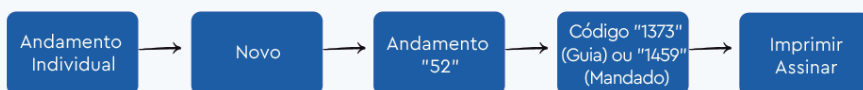
Cálculo da Pontuação (Fórmula):

$$RF = [(\sum PMA) + (\sum CAP - \sum CDP)] + 6 \cdot VR + 2 \cdot AP + 2 \cdot EV + ID + \sum (R)$$

Passo a Passo SIIAD:



Passo a Passo DCP (Internação Provisória):



RF – resultado final do cálculo

Σ - somatório

PMA – pena mínima em abstrato do ato infracional

CAP – causa de aumento de pena

CDP – causa de diminuição de pena

VR – violência real ou grave ameaça – (1 ou 0)

AP – se o adolescente está apreendido ou internado provisoriamente (1 ou 0)

EV – se evadiu da internação – (1 ou 0)

ID – idade do representado – 12 a 14 anos (0), 15 a 18 anos (2), 19 a 21 anos (1)

R – reiteração de conduta – 1 ponto para cada passagem anterior na FAI com sentença de procedência

Gestão de Prazos



A Rede de Proteção



Judiciário e GMF/RJ

Supervisão, regulação
e monitoramento



DEGASE/CVS

Gestão de vagas e acolhimento



Ministério Público

Fiscalização e controle externo



Defensoria Pública

Assistência jurídica
ao adolescente



Adolescente

Centro da rede de proteção



Saúde/Educação/ Assistência Social

Políticas de reinserção social

Importante compreender que a execução de medidas socioeducativas é um trabalho em rede, bem como o seu monitoramento. Dessa forma, os seguintes atores devem manter a articulação, visando o melhor atendimento do adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional, de forma a monitorar conjuntamente a CVS.

Contatos do GMF/RJ



Email: gmf@tjrj.jus.br

Telefone: (21) 3133-5564



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda Vice-Presidência
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de
Execução de Medidas Socioeducativas (GMF/RJ)

Cartilha de Regulação de Vagas do sistema Socioeducativo